



ESTÁDO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ

Adm. GUSTAVO CORREIA DE OLIVEIRA

PROJETO DE LEI Nº 009/91, de 12 de agosto de 1991

Concede isenção de Taxa de Iluminação Pública e da outras providências.

À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE:

Art. 1º - Ficam isentos da Taxa de Iluminação Pública residenciais os contribuintes cujo consumo mensal de energia elétrica não ultrapassar a 30 KW.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varzea Alegre, em 12 de agosto de 1991.

Luís Correia Leandro
Luís Correia Leandro
vereador

[Handwritten signature]
Nº 009/91